

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 173/2024

AUTORES:DEPUTADO BAZANA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MARIA FERNANDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 173/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos da Maria Fernanda, com sede no Município de Curitiba/PR.

Art. 1º. Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos da Maria Fernanda, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.

BAZANA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Amigos da Maria Fernanda, com sede no Município de Curitiba.

A referida entidade presta serviço de ordem essencial e primordial no Município de Curitiba, razão pela qual justifica-se a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual.

Conforme se verifica da documentação em anexo, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 17.826/2013 e suas alterações, foram preenchidos pela entidade, razão pela qual inexistem óbices para a concessão do título em favor da Associação Amigos da Maria Fernanda, com sede no Município de Curitiba.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO BAZANA

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2024, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **173** e o código CRC **1F7F1B1B1A3C0ED**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.097.596/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DA MARIA FERNANDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 81.510-600	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FEMOCLAM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9988-9333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2021 às 16:24:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Associação Amigos Da Maria Fernanda
CNPJ: 43.097.596/0001-00
041-99988-3333

ESTATUTO

**ASSOCIAÇÃO
AMIGOS
DA
MARIA
FERNANDA**

2º RTD - CURITIBA/PR

1148203

PROTOCOLO

RUBENS HENRIQUE KEPPEM
Presidente

RH
KEPPEM

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MARIA FERNANDA



2º RTD - CURITIBA/PR

1148203

PROTOCOLO

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MARIA FERNANDA, com sede provisória sito a Rua: Sebastião Rodrigues dos Santos nº 211, CEP. 81510-600 - Bairro: Guabirota, Cidade: Curitiba, Estado do Paraná, é uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado própria e distinta de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MARIA FERNANDA tem por finalidades:

- a) Congregar os seus associados e usuários contribuintes,
- b) Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer outras do interesse dos seus associados,
- c) Manter intercambio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham com o objetivo diminuir as desigualdades sociais e a democracia plena na sociedade
- d) Atuar preponderantemente na Assistência Social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, visando a melhoria de qualidade de vida de todos os Moradores da região;
- e) Fazer atendimento de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, seja pessoal ou social, nos termos das normas vigentes;
- f) Representar os moradores associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- g) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- h) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito;
- i) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções,
- j) Desenvolver trabalho com adultos, crianças, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- k) Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados a habitação de interesse social, cultura, educação e meio ambiente;
- l) Fazer assessoramento e executar projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, na formação e capacitação de lideranças comunitárias, dirigidos ao publico da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
- m) Realizar atividades esportivas, culturais, campeonatos de futebol, torneios, eventos e outras atividades sócias educativas visando uma melhor

qualidade de vida para toda a comunidade da região por ela representada;

- n) - Firmar parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres, a fim de desenvolver ou manter projetos;
- o) Associação poderá administrar; Casa Lar; Casa de Apoio para Jovens e Adolescentes; Casa de Abrigo Institucional; Casa de Idosos ; Creche Comunitária .

Art. 3º - Associação poderá ser designada por uma Sigla.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área de abrangência do Estado do Paraná conforme Mapa oficial do Estado do Paraná.

Capítulo II

Da Classificação, Deveres e Direitos dos Associados.

Art.5º - A Associação contará com um numero ilimitado de associado, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que a Ata de Fundação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela direção;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Capítulo III



Art.6º - São Deveres do Associado (a)

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada , para que a Assembleia tome providências.

Parágrafo único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

Handwritten signatures and initials:
Op
Kellen
[Signature]



- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer á Assembleia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da admissão, Demissão, ou exclusão do associado (a).

Art.8º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.9º - É direito do (a) associado (a) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária seu pedido de demissão.

Art.10º- A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a diretoria, seus membros, associados e outros;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria.
- i) O associado excluído por justa causa terá todo direito de recorrer á diretoria executiva e assembleia para sua previa defesa no prazo de trinta dias;

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Extraordinária.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CAPITULO V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembleia Ordinária
- d) Assembleia Extraordinária

Art.12º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses dos Associados , e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário (a)
- 2º Secretário (a)
- 1º Tesoureiro (a)
- 2º Tesoureiro (a)
- Diretor Jurídico
- Diretor (a) Assistência Social

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados eleitos em Assembleia Ordinária juntamente com a diretoria executiva.
- c) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- d) Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- e) Convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- f) Ficar a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que não envolva em entidades que contrariam o estatuto.
- g) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.
- h) Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal.
- l) Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados.



OK
Kepler



Art.14º - Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências;;
- h) Representar Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- j) Apresentar anualmente à Assembleia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
- k) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- l) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º-Compete ao 1º Secretário (a):

- a) Substituir o (a) Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros administrativos, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário (a), substituir o 1º secretario (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.



[Handwritten signatures and initials]



Art.16º - Compete ao 1º Tesoureiro (a):

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas e assinar os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência;

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro (a) substituir o 1º tesoureiro (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.17º - O Conselho Fiscal será composto de (05), cinco membros, tendo um presidente e demais membros, e serão indicados pela diretoria executiva após a eleição.

Art.18º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro ata;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

Art.19º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.20º - À Assembleia Extraordinária Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- d) Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiro;
- e) Compete ao Diretor Jurídico auxiliar o Presidente e sua diretoria executiva na área jurídica e dar seu parecer nas questões administrativas que envolvam a Associação;
- f) Compete a Diretora de Assistência Social, auxiliar e apoiar a diretoria executiva, desenvolver trabalhos de assistência com crianças adolescentes, idosos na área social, e com toda a comunidade



Handwritten signature and initials.



Art.21º - As Assembleias Ordinária e Extraordinária poderão funcionar:

1º - Assembleia Ordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada quatro anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Assembleia Extraordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.
- d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.
- e) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Capítulo VI

Das Eleições



Art.22º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.23º - As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes, sendo permitida à reeleição total ou parcial de seus membros.

Art.24º - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.25º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva, será apresentadas na Assembleia Ordinária convocada especificamente para este fim.



Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.26º - a Diretoria poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.27º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Ordinária.

Art.28º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva;

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.29º - O Patrimônio será constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições do associado;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- d) Dos resultados das atividades sociais.

Capítulo IX

Da reforma estatutária e da dissolução

Da reforma Estatutária

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Da dissolução



Handwritten signature and scribble.



Art.31º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Art.32º - A Associação destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir cadastro no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade publicas.

Art. 33 . Em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para uma Entidade com registro no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do seu Município, e com a devida comprovação que é uma Entidade sem fins lucrativos.

Capítulo X



Das Disposições Gerais

Art.34º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Extraordinária para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.35º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembleia Extraordinária .

Art.36º - Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.37º - Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.38º - Nenhum membro ou Associado, responderá por quaisquer dívidas da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.39º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas

Qi
KEPPEN



Art.40º - Em caso de dissolução o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art.41º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.42º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto;

Art.43º - Poderá a diretoria promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.44º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI



Das Disposições transitórias

Art.45º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.46º - Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.47º - Não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos e / ou estatutos sociais.

Art. 48º - Associação não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 49º - A diretoria terá o mandato por período determinado, a cada (04) quatro anos, com direito á reeleição, total ou parcial de seus membros , observando-se os princípios constitucionais.

Art. 50º - O Presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, e o devido Registro no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, revogando-se as disposições em contrario.

10



Art. 51º - Este Estatuto foi elaborado pela FEMOCLAM – Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e região Metropolitana, em parceria com Assessoria Comunitária da SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

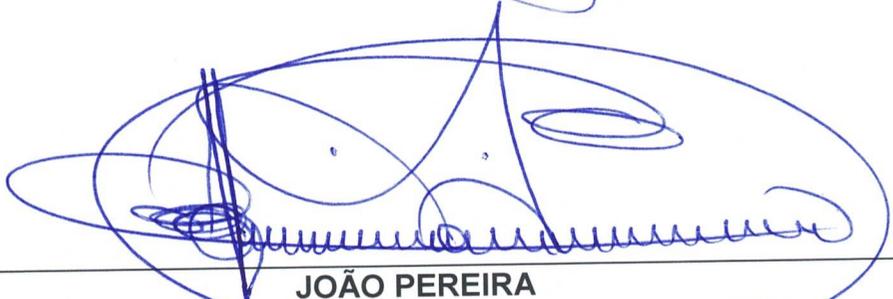
Curitiba, 22 de Junho de 2021.



RUBENS HENRIQUE KEPPEM
Presidente
Associação Amigos da Maria Fernanda


GISLAINE DA SILVA COSTA BAUM
Primeira Secretária da Associação


LINEU EDISON TOMASS
Advogado - OAB /PR – Nº 15.828

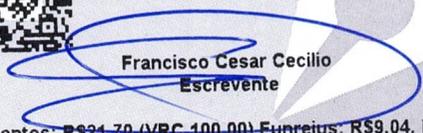

JOÃO PEREIRA
Coordenador de Assuntos Comunitários da SEJUF
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

**2º REGISTRO DE TÍTULOS**
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO 211 | 8º ANDAR,
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
41.3023 2444 | 41.99575 2444



PROTOCOLO Nº 1.148.203
AVERBADO AO REGISTRO Nº 12.479
DISTRIBUIÇÃO Nº 117000005842
Curitiba-PR, 06 de agosto de 2021


Francisco Cesar Cecilio
Escrevente




11

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87, FUNDEP: R\$1,09, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000131421G



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DA MARIA FERNANDA
CNPJ: 43.097.596/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:37 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: **83FB.0C7B.A64D.36E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO AMIGOS DA MARIA FERNANDA

CNPJ Nº: 43.097.596/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO AMIGOS DA MARIA FERNANDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/04/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0091.LMNS.5616**
Emitida em **08/02/2024** às **14:12:43**

Dados transmitidos de forma segura.



Associação Amigos da Maria Fernanda

DECLARAÇÃO

A Associação Amigos da Maria Fernanda, por meio do CNPJ Nº 43.097.596/0001-00

Venho respeitosamente, relatar que entre o ano de 2021 até 2023 não tivemos movimentações financeiras no período.

Qualquer dúvida ficamos a disposição

Desde já agradecemos.

Curitiba/PR 15 de setembro de 2023

Rubens Henrique Keppen
Presidente
RG 1903658-8

Associação Amigos Da Maria Fernanda
CNPJ: 43.097.596/0001-00
041-99988-3333

Rua Sebastião Rodrigues dos Santos, nº 211 Guabirota Curitiba/PR CEP 81.510-600

Fone: (41) 99988-3333

E-mail: amigosdamariafernanda@gmail.com

CNPJ: 43097596/0001-00



Associação Amigos da Maria Fernanda

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar que a Associação Amigos da Maria Fernanda, na qual sou Presidente, não recebeu verbas Públicas.

Desde já agradecemos.

Curitiba/PR 15 de setembro de 2023

Rubens Henrique Keppen
Presidente
RG 1903658-8

Associação Amigos Da Maria Fernanda
CNPJ: 43.097.596/0001-00
041-99988-3333



Associação Amigos da Maria Fernanda

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar que os membros da diretoria da Associação Amigos da Maria Fernanda, não são remunerados, e prestamos serviços de relevância ao interesse Público e coletividade.

Desde já agradecemos.

Curitiba/PR 15 de setembro de 2023



Adriana de
Fátima da Silva
Escrevente


UBERABA

Rubens Henrique Keppen

Presidente

RG 1903658-8

Associação Amigos Da Maria Fernanda
CNPJ: 43.097.596/0001-00
041-99988-3333

Associação Amigos Da Maria Fernanda
CNPJ: 43.097.596/0001-00
041-99988-3333



Rua Sebastião Rodrigues dos Santos, nº 211 Guabirota Curitiba/PR CEP 81.510-600

Fone: (41) 99988-3333

E-mail: amigosdamariafernanda@gmail.com

CNPJ: 43097596/0001-00

Qualificação Diretoria

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MARIA FERNANDA

PRESIDENTE: RUBENS HENRIQUE KEPPEM

Profissão: Aposentado

RG.: 1903658-8

Endereço: Rua Sebastião Rodrigues dos Santos nº 211

Estado Civil: Casado

Telefone: (41) 99988-9333

CPF: 275.310.589-87

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileiro

VICE PRESIDENTE: ARON EDSON LOPES

Profissão: Técnico em Refrigeração

RG.: 3903912

Endereço: Rua Sebastião Rodrigues dos Santos nº 196

Estado Civil: Casado

Telefone: (41) 99655-3421

CPF: 026.986.269-25

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileiro

1ª SECRETÁRIA: GISLAINE DA SILVA COSTA BAUM

Profissão: Assistente Comercial

RG: 73984610

Endereço: Rua Capitão Tenente Máris de Barros nº 243 ap12

Estado Civil: Casada

Telefone: (41) 99520-8565

CPF: 035.507.609-81

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileira

2ª SECRETÁRIA: LIGIA APARECIDA HESS KEPPEM

Profissão: Autônoma

RG: 3097001-2

Endereço: Rua Sebastião Rodrigues dos Santos nº 211

Estado Civil: Casada

CPF: 354.297.559-15

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileira

1ª TESOUREIRA: ANAMARIA HESS DE OLIVEIRA

Profissão: Aposentada

RG: 36039493

Endereço: Rua Antonio Olívio Rodrigues nº 210, apt. 54

Estado Civil: Casada

CPF: 491.563.229-68

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileira

2ª TESOUREIRO: DIRCEU GONCALVES ANDALUCE

Profissão: Técnico de Qualidade

RG: 2051399-3

Endereço: Rua Moyses Martins nº 176

Estado Civil: Casado

CPF: 348.606.149-68

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileiro

2º RTD - CURITIBA/PR

1148202

PROTOCOLO

Associação Amigos Da Maria Fernanda
CNPJ: 43.097.596/0001-00
041-99988-3333

Conselho Fiscal

PRESIDENTE: MARIZA SANTOS DA ROCHA

Profissão: Aposentada

RG.: 4.634.477-4

Endereço: Rua Vital Brasil nº 870 Ap 12

Estado Civil: Casada

Telefone: (41) 99848-2937

CPF: 680.520.579-49

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileira

MEMBRO: LUCAS FELIPE LEAL

Profissão: Caixa

RG: 12.562.655-6

Endereço: Rua Canal Belém nº 5155

Estado Civil: Solteiro

Telefone: (41) 99630-3645

CPF: 114.736.169-05

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileiro

MEMBRO: DESMARIA DINIZ ANDALUCE

Profissão: Comerciante

RG: 3489796-4

Endereço: Rua Moises Martins nº 176

Estado Civil: Casada

CPF: 610.670.919-04

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileira

MEMBRO: FABIO AUGUSTO DE ALMEIDA

Profissão: Manobrista

RG: 7.826.606-6

Endereço: Rua Ribeirão do Pinhal nº 397

Estado Civil: Casado

Telefone: (41) 99283-3652

CPF: 024.548.889-51

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileiro

MEMBRO: MARISA DA GRAÇA HORST

Profissão: Empresária

RG: 4.316.467-8

Endereço: Rua Amendoins nº 190- sobrado 04

Estado Civil: Casada

CPF: 004.457.949-76

Município: Curitiba/PR

Nacionalidade: Brasileiro

2º RTD - CURITIBA/PR

1148202

PROTOCOLO

Associação Amigos Da Maria Fernanda
CNP J: 43.097.596/0001-00
041-99988-3333

Diretor Jurídico: SALADINO GODOY NETO

Profissão: Advogado

RG: 1.770.689-6

CPF: 320.606.889-49

Endereço: Rua Hermogenes de Oliveira nº 114

Município: Curitiba/PR

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Diretora de Assistência Social: NAGELA ELINEY HESS

Profissão: Assistente Social

RG: 5000612-3

CPF: 686.224.229-68

Endereço: Rua Marabá Tampão nº 22

Município: Curitiba/PR

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileiro



Associação Amigos Da Maria Fernanda
CNPJ: 43.097.596/0001-00
041-99988-3333

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Nagela Eliney Hess".



Ata da Assembleia Geral Ordinária de Fundação da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MARIA FERNANDA**. Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, sito a Rua Sebastião Rodrigues dos Santos nº 211 CEP: 81510-600 Bairro Guabirota – Município de Curitiba, Estado do Paraná com início às dezenove horas, reuniram-se os moradores em Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação, o Senhor Rubens Henrique Keppen Presidente da Comissão abriu a sessão agradeceu a presença de todos, falou das finalidades e objetivos dessa Assembleia e convidou o senhor João Pereira Presidente de Honra da FEMOCLAM – Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana e Coordenador de Assuntos Comunitários da SEJUF - Secretaria de Justiça Família e Trabalho do Estado do Paraná para presidir os trabalhos da assembleia e explicar para os presentes o funcionamento de uma Associação. O Senhor João Pereira usou a palavra parabenizou a todos, falou da importância da união e organização dos moradores em torno de uma Associação, elogiou o senhor Rubens Henrique Keppen, sua diretoria e os moradores pela iniciativa e colocou a sua equipe a inteira disposição para auxiliar e apoiar a todos. Em seguida leu o edital de convocação com a seguinte ordem do dia: 1º) Item: Aprovação da fundação da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MARIA FERNANDA**; 2º) Item: Leitura e aprovação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MARIA FERNANDA; 3º) Item Critérios e normas da eleição; 4º) Item: Apresentação de chapas para concorrer a eleição, devendo a mesma estar completa, com cópia do RG, CPF, Comprovante de residência de todos os componentes; e a qualificação da diretoria devidamente preenchida; 5º) Item: Caso seja apresentada apenas uma Chapa, a mesma poderá ser eleita por aclamação; Após a Leitura do Edital foi aprovado a ordem do dia 1º) item: Foi Aprovado a Fundação da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MARIA FERNANDA** - ficando a sede provisória sito a Rua Sebastião Rodrigues dos Santos nº 211 CEP: 81510-600 Bairro Guabirota – Município de Curitiba, Estado do Paraná; 2º) Item: Leitura e aprovação do Estatuto, após lido, debatido e sanado todas as dúvidas o mesmo foi aprovado na íntegra sem emendas de acordo com o novo código civil brasileiro; 3º) Item: Foi discutido critérios e normas da Eleição; 4º) Item: Apresentação de Chapas, foi apresentado apenas uma chapa para concorrer a eleição. Após lida e apresentado os componentes da chapa única a mesma foi eleita por aclamação por todos os presentes para cumprir o mandato de quatro anos, **Gestão (2021/2025)** com início em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um à vinte e dois de junho de dois mil e vinte e cinco, com direito a reeleição. Segue abaixo a diretoria recém-eleita e ora empossada Diretoria Executiva: **Presidente: RUBENS HENRIQUE KEPPEM** RG.: 1903658-8; CPF: 275.310.589-87; **Vice-presidente: ARON EDSON LOPES** RG.: 3903912 CPF: 026.986.269-25; **1ª Secretária: GISLAINE DA SILVA COSTA BAUM** RG: 73984610; CPF. 035.507.609-81; **2ª Secretária: LIGIA APARECIDA HESS KEPPEM** RG: 3097001-2, CPF.354.297.559-15; **1ª Tesoureira: ANAMARIA HESS DE OLIVEIRA** RG: 36039493, CPF.491.563.229-68; **2º Tesoureiro: DIRCEU GONCALVES ANDALUCE** RG. 2051399-3, CPF. 348.606.149-68; e para o Conselho Fiscal Presidente do Conselho: **MARIZA SANTOS DA ROCHA** RG: 4.634.477-4, e demais Membros do **Conselho Fiscal: LUCAS FELIPE LEAL** RG: 12.562.655-6; **DESMARIA DINIZ ANDALUCE** RG: 3489796-4; **FABIO AUGUSTO DE ALMEIDA** RG: 7.826.606-6; **MARISA DA GRAÇA HORST** RG: 4.316.467-8. **Diretor Jurídico: SALADINO GODOY NETO** RG: 1.770.689-6, e **Diretora de Assistência Social: NAGELA ELINEY HESS** RG: 5000612-3. Em seguida o senhor Rubens Henrique Keppen Presidente recém-eleito e ora empossado, agradeceu o voto de confiança de todos e pediu a união, a colaboração de sua

Associação Amigos Da Maria Fernanda
 CNPJ: 43.097.596/0001-00
 041-99988-3333

2º RID - CURITIBA/PR
1148202
 PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO!
 Registro de Títulos e Documento
 Registro Civil de Pessoas Jurídica
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
 Curitiba - PR

Keppen

02/02
CURITIBA - PR

diretoria e de todos os Moradores, para juntos trabalharmos em prol da comunidade , disse que confia no trabalho de sua diretoria que são pessoas capacitadas e comprometidas em trabalhar para o próximo voluntariamente , prometeu muita dedicação e trabalho em prol da Comunidade. Nada mais a tratar o senhor João Pereira deu por encerrada a sessão, ata que foi lavrada por mim ad hoc Gislaine da Silva Costa Baum, Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo Presidente, e os demais presentes assinam a lista de presença em anexo. Curitiba, vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um .

[Handwritten signature]
JOÃO PEREIRA

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA - PR
f. 3023 2444 | e. 99575 2444

PROTOCOLO Nº 1.148.202
REGISTRO Nº 12.479
DISTRIBUIÇÃO Nº 117000005841
Curitiba -PR, 06 de agosto de 2021

[Handwritten signature]
Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87, FUNDEP: R\$1,09, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000131321I

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
CURITIBA - PR

[Handwritten signature]
Gislaine Costa Baum
SECRETARIA

[Handwritten signature]
RICKERDEN
PRESIDENTE

2º RTD - CURITIBA/PR
1148202
PROTOCOLO

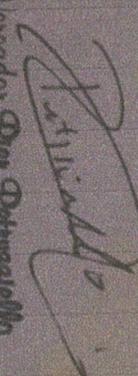
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR
Associação Amigos Da Maria Fernanda
CNPJ: 43.097.596/0001-00
041-99988-3333

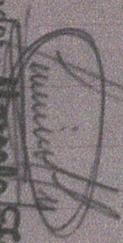
Câmara Municipal de Curitiba

Certificado de Declaração de Utilidade Pública Municipal

A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 117/2020, de 29 de junho de 2020, certifica que a **Associação Amigos da Maria Fernanda**, foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da **Lei nº 16.184**, sancionada pelo Prefeito Municipal de Curitiba em 29 de junho de 2023.

Palácio Rio Branco, em 29 de junho de 2023.


Vereador Pires Petingalho
Através do Projeto de Lei


Vereador Marcelo Stachinello
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Associação Amigos da Maria Fernanda
CNPJ: 43.097.596/0001-00
041-99988-3333

2023/8/2 10:01



REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA



Relatório detalhado das atividades da associação

Associação Amigos da Maria Fernanda

06 março 2023 - Doação de kit alimentação na comunidade Pantanal na igreja do pastor Marcos com 100 kits

06 abril 2023 - Foi entregue roupas e cobertores para a família da senhora Fernanda em São José dos Pinhais, ainda foi feita doação de leite, maçã, bolachas para o Mateus filho da senhora Fernanda, ainda foi feita uma entrega de sexta de Páscoa na comunidade 29 de janeiro para 120 crianças carentes

06 maio 2023 - Foi doado um colchão para família de São José dos Pinhais

06 junho 2023 - Foi entregue kit alimentação na comunidade do caximba 200 famílias, ainda foi entregue dois kits bebês com banheira, fraldas, roupas de criança recém-nascida

06 julho 2023 - Foi entregue na sede sapatos para comunidade carente da região

06 agosto 2023 - Foi entregue na sede da associação kit alimentação para 120 famílias carentes da região de Pinhais e também foram entregues na sede kits alimentação para a comunidade carente da região

06 setembro 2023 - Foi entregue kit alimentação para comunidade savana no Guabirota e Pilarzinho 200 famílias atendidas

06 outubro 2023 - Foi entregue para pessoas carentes de Curitiba região como cobertores calçados e roupas

6 novembro 2023 - Doação de kit alimentação para 100 famílias da comunidade do Cajuru e região, e também foi entregue calçados e cobertores.

6 dezembro 2023 - foi feito Natal para 300 crianças carentes na região de Guabirota comunidade savana, com presentes, doces, cachorro quente, sorvetes e refrigerantes.

6 janeiro 2024 - foi entregue 160 kit escolar para comunidade da vila Ina em São José dos Pinhais e moradia Serra do mar.

6 fevereiro 2024 - entrega de kit alimentação e roupas, sapatos para moradores da rua em Curitiba e São José dos Pinhais, e também foi entregue sopa quente e chá.

Rua Sebastião Rodrigues dos Santos, nº 211 Guabirota Curitiba/PR CEP 81.510-600

Fone: (41) 99988-3333

E-mail: amigosdamariafernanda@gmail.com

CNPJ: 43.097.596/0001-00

Kellen



6 março 2024 - foi entregue cachorro quente e refrigerante para crianças carentes em São José na igreja da vila Iná.

6 março 2024 - vamos entregar kit Páscoa para 150 crianças da comunidade em São José

Observação: Essas atividades nós da associação amigos da Maria Fernanda nós já fazemos a mais de 20 anos

Rubens Henrique Keppen
Presidente da Associação
RG 1903658-8

Associação Amigos Da Maria Fernanda
CNPJ:43.097.596/0001-00
041-99988-3333

Rua Sebastião Rodrigues dos Santos, nº 211 Guabirota Curitiba/PR CEP 81.510-600
Fone: (41) 99988-3333
E-mail: amigosdamariafernanda@gmail.com
CNPJ: 43.097.596/0001-00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 49/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Amigos da Maria Fernanda**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.097.596/0001-00, com sede na Rua Sebastião Rodrigues dos Santos, nº 211, Bairro Guabirota, no Município de Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de março de 2024.

BAZANA

Deputado Estadual



DEPUTADO BAZANA

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2024, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **49** e o código CRC **1D7A1F1A1F3A1DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14813/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 173/2024**.

Curitiba, 25 de março de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2024, às 16:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14813** e o código CRC **1C7B1B1A3B9B3EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14970/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 08 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



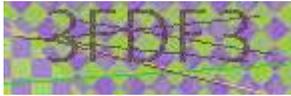
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14970** e o código CRC **1C7E1C2B5F8D6FB**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (43.097.596/0001-00).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem

Continuar

Limpar





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14972/2024

Autor: DEPUTADO BAZANA

Interessado: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MARIA FERNANDA

Projeto de Lei nº: 173/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 8 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 13:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14972** e o código CRC **1A7E1E2B5D9D3DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9577/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9577** e o código CRC **1E7D1E2A5B9A3CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 327/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 173/2024

PL Nº 173/2024

AUTORIA: DEPUTADO BAZANA

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos da Maria Fernanda, com sede no Município de Curitiba/PR.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Bazana, autuado sob o nº 173/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos da Maria Fernanda, com sede no Município de Curitiba/PR.

Em sua justificativa, o autor esclarece que a referida entidade presta serviço de ordem essencial e primordial no Município de Curitiba, razão pela qual justifica-se a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaca-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Amigos da Maria Fernanda, com sede no Município de Curitiba

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

(...)

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos e criada há mais de um ano.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 07 de maio de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 14:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **327** e o código CRC **1E7F1E5B1B0A4BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15576/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 173/2024, de autoria do Deputado Bazana, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 7 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de maio de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024, às 10:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15576** e o código CRC **1C7E1C5D1A7B3DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9846/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 09:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9846** e o código CRC **1B7A1B5C1D7C3CF**